



Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua da Chácara, Nº 294, Chácara	77 3454-3994	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 018/2025
- AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 019/2025





AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 16/04/2025, ÀS 09h
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada para reforma da Sala de Reunião, Fachada do Muro e Forro de Gesso em Duas Salas do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão de Caetitê, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO II - PLANILHA SINTÉTICA ORÇAMENTÁRIA

1.2.3. ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

1.2.4. ANEXO IV - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

1.2.5. ANEXO V - MEMORIAL DESCRITIVO

1.2.6. ANEXO VI - CURVA ABC DE SERVIÇOS

1.2.2. ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;

1.2.4. ANEXO IX - DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS

1.2.5. ANEXO X – MINUTA CONTRATUAL

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio CDS Alto Sertão, para exercício de 2025, na





classificação abaixo:

Poder: 2 Poder Executivo

Órgão: 1 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO

Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO

2002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

4.4.90.52.00 1500 Equipamentos e Material Permanente

2006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

4.4.90.52.00 1880 Equipamentos e Material Permanente

3. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Diário Oficial Eletrônico do CDS Alto Sertão, em seu endereço eletrônico http://cdsertosertao.ba.gov.br/diario_oficial, e <http://pncp.gov.br/app/editais> sendo que a proposta e os respectivos documentos deverão concomitantemente serem encaminhados para o **e-mail: licitacao@cdsertosertao.ba.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**.

3.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no Setor de Licitações, na Sede do Consórcio CDS Alto Sertão, localizada na Rua da Chácara, nº 294, Chácara, Caetité/BA - CEP: 46.400-000.

3.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: **16/04/2025 às 09h**.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo VII deste Aviso de Contratação.

4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes interessadas deverão entregar/enviar os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Para o julgamento será adotado o critério de **menor preço global**, atendidas as





especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

6.2. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.5. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da prestação dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. As condições de pagamento encontram-se prescritas pormenorizadamente no Termo de referência anexo a este Aviso de Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A Contratada deverá atender fielmente as condições de recebimento do objeto, prescritas no Termo de referência anexo a este Aviso de Contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar os serviços de forma eficiente e eficaz, no prazo e local indicado pela administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, proposta e demais anexos;

9.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.3. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

9.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,





fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.7. Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações dos serviços, sem a prévia autorização;

9.8. Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Consórcio ou a terceiros.

9.9. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade na prestação dos serviços contratados.;

9.10. Atender a todas as determinações e normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto ou ao funcionamento da pessoa jurídica licitante;

9.11. Atender fielmente ao quanto exigido no Termo de referência, anexo deste instrumento convocatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Realizar a elaboração do contrato e convocação do adjudicatário para assinatura;

10.2. Providenciar o empenho do contrato;

10.3. Emitir a Ordem de Início do Serviço em conformidade com o objeto da licitação;

10.4. Promover a liquidação e pagamento das notas fiscais.

10.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, conforme serviços prestados;

10.6. Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto;

10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador ou com as especificações deste certame;

10.8. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

10.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste certame;

10.11. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente e/ou por prepostos designados, podendo para isso:

10.11.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.12. Cumprir as demais obrigações contidas no instrumento contratual





11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Poderá o Consórcio CDS Alto Sertão revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2 O Consórcio deverá anular o presente Aviso de Contratação por Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Consórcio.

12.4 Os interessados deverão atender às condições exigidas neste instrumento convocatório, bem como, no Termo de Referência, apêndice deste Aviso de Contratação.

12.4 Os casos omissos a este instrumento, serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público.

Caetité-BA, 09 de abril de 2025

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DO CDS ALTO SERTÃO





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Artigo 75 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021- Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. O objeto da presente é a contratação de empresa especializada para reforma da Sala de Reunião, Fachada do Muro e Forro de Gesso em Duas Salas do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão de Caetité.
- 1.2. As licitantes interessadas deverão ofertar os serviços abaixo relacionado, com as características constante nesse termo de referência, planilha sintética orçamentária e demais anexos.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será conforme cronograma físico – financeiro - anexo, contados da assinatura do instrumento convocatório e/ou da Ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. Considerando que os padrões e os níveis de qualidade dos SERVIÇOS a serem adquiridos são usuais no mercado, entende-se que a futura contratação se enquadra como de natureza COMUM.
- 1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de serviços para a reforma da sala de reunião e da fachada do muro do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão é imprescindível para melhorar a infraestrutura do local, adequando-o às necessidades funcionais e estéticas da instituição. A sala de reunião, que desempenha um papel crucial nas atividades administrativas e comunitárias, apresenta uma série de problemas estruturais e de desgaste que comprometem a eficiência das reuniões e eventos realizados, além de afetar o conforto e segurança dos usuários.
- 2.2. **As reformas necessárias incluem:**
- 2.3. **Piso:** O piso atual da sala está desgastado e apresenta sinais de deterioração, prejudicando a estética e a funcionalidade do ambiente.
- 2.4. **Forro de PVC Amadeirado:** A ausência de forro adequado compromete o conforto térmico e acústico da sala de reunião, além de expor a estrutura do teto a riscos de infiltrações e danos. A instalação de forro de PVC será uma solução eficiente, pois o material é resistente à umidade, fácil de instalar e proporciona um acabamento estético superior. O forro de PVC também auxiliará no isolamento acústico, criando um ambiente mais silencioso e adequado para reuniões.





2.5. Esquadrias: As esquadrias atuais estão deterioradas, com falhas nas aberturas e no sistema de vedação, o que compromete a segurança e a eficiência energética da sala. A reforma das esquadrias, com a substituição da porta por modelo mais moderno e adequado, melhorará a vedação contra ruídos, poeira e intempéries, além de contribuir para um ambiente mais seguro e confortável.

2.6. Pintura: As paredes da sala de reunião, da fachada e o portão apresentam sinais de desgaste devido ao tempo de uso e à falta de manutenção. A pintura será essencial para revitalizar o espaço, proporcionando um ambiente mais agradável e profissional. A escolha de tintas de alta qualidade garantirá a durabilidade da pintura, além de contribuir para o conforto visual e a iluminação do ambiente.

2.7. Forro de Gesso: Em áreas específicas, a instalação de forro de gesso será necessária para melhorar o acabamento estético e otimizar a acústica das salas. O forro de gesso proporcionará um ambiente mais harmonioso e moderno, além de ser uma solução eficaz para o controle acústico, essencial em uma sala destinada a reuniões e discussões.

2.8. Gráfica: O consórcio necessita de materiais gráficos e informativos que sejam produzidos com qualidade e eficiência para a sala de reunião e a fachada. A contratação de serviços gráficos permitirá que o CDS Alto Sertão tenha materiais visuais bem elaborados e profissionais, o que é fundamental para a comunicação eficaz durante as atividades.

2.9. Alvenaria Externa: A fachada apresenta rachaduras e sinais de desgaste, o que compromete não apenas a estética do edifício, mas também sua integridade estrutural. A reforma da alvenaria externa visa corrigir esses problemas, garantindo maior resistência e proteção contra as intempéries, além de melhorar a aparência externa do prédio.

2.10. Estrutura do Telhado: A estrutura do telhado apresenta sinais de desgaste e possíveis infiltrações, o que pode levar a danos maiores se não for reparado a tempo. A reforma da estrutura do telhado é necessária para garantir a segurança e a estabilidade da edificação. A revisão e reforço da cobertura, com a aplicação de materiais adequados, evitarão problemas de vazamentos e infiltrações, além de aumentar a durabilidade da construção.

2.11. Fachada: A fachada do prédio está deteriorada, com pintura desbotada e elementos estruturais danificados. A reforma da fachada é fundamental para a valorização do imóvel e para a criação de uma imagem institucional condizente com a missão e os objetivos do Consórcio. A revitalização da fachada proporcionará um ambiente mais acolhedor e profissional, refletindo a seriedade e o compromisso da instituição com a qualidade de seus serviços.

2.12. Justificativa da Necessidade: As reformas descritas são essenciais para a melhoria das condições do espaço de reunião do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, garantindo um ambiente mais seguro, confortável, funcional e visualmente agradável. A sala de reunião é um local fundamental para o bom desempenho das atividades administrativas, reuniões de planejamento e encontros com a comunidade. A falta de infraestrutura adequada tem impactado negativamente na qualidade desses encontros, dificultando a comunicação e comprometendo a eficácia das ações.

2.13. Portanto, a reforma completa da sala de reunião e fachada do muro, com a execução dos serviços de piso, forro de PVC, esquadrias, pintura, forro de gesso, gráfica, alvenaria externa,





estrutura do telhado, visa solucionar os problemas estruturais existentes e criar um ambiente mais adequado para as necessidades da instituição e de seus usuários. Com essas melhorias, o CDS Alto Sertão poderá continuar desenvolvendo suas atividades de forma eficiente, proporcionando um espaço mais confortável e bem estruturado para todos os envolvidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A proposta de reforma para a sala de reunião da fachada do muro do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão busca oferecer uma solução integrada que abrange aspectos estruturais, estéticos e funcionais. O objetivo é transformar o espaço, proporcionando um ambiente mais confortável, eficiente, seguro e adequado às necessidades institucionais e da comunidade atendida. A solução abrange uma série de melhorias, com foco na modernização da infraestrutura, melhoria do conforto térmico e acústico, além da revitalização visual do espaço.

3.2. A solução proposta para a reforma da sala de reunião e da fachada do muro do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão visa melhorar significativamente as condições estruturais, estéticas e funcionais do ambiente. A implementação das melhorias nos itens de piso, forro, esquadrias, pintura, forro de gesso, gráfica, alvenaria externa e estrutura do telhado garantirá que o espaço atenda às necessidades da instituição de maneira eficiente e confortável, proporcionando um ambiente mais seguro, moderno e adequado para a realização de reuniões, treinamentos e eventos. A reforma contribuirá para a criação de um local mais produtivo, acolhedor e funcional para todos os envolvidos nas atividades do Consórcio, refletindo o compromisso da instituição com a excelência no atendimento à comunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Subcontratação

4.1.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.2. Sustentabilidade

4.1.2.1. A contratação deve ser conduzida atendendo os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis com foco em princípios de sustentabilidade, visando não apenas a melhoria estrutural, mas também a otimização de recursos, redução de impactos ambientais e o aproveitamento de soluções que contribuem para o bem-estar dos usuários e da comunidade.

4.1.3. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da lei nº 14.133, de 2021)

4.1.3.1. Não se aplica.

4.1.4. Vedação de marca e modelo (art. 41, inciso III, lei nº 14.133, de 2021)

4.1.4.1. Não se aplica.





4.1.5. Carta de solidariedade (art. 41, inciso IV, lei nº 14.133, de 2021)

4.1.5.1. Não se aplica

4.6. Garantia e assistência técnica

4.6.1. Não se aplica

4.2. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021

4.2.1. A Condições de execução

A execução da reforma da sala de reunião e da fachada do muro do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão deve ser realizada de acordo com as seguintes condições, que visam garantir a qualidade, a segurança, o cumprimento dos prazos e a minimização de impactos no ambiente e nos usuários do espaço. Estas condições são fundamentais para assegurar que o projeto seja concluído com sucesso e atenda às expectativas da instituição.

1. Planejamento e Cronograma

A execução da obra será precedida de um planejamento detalhado e um cronograma de atividades, que definirá as etapas da reforma e o tempo estimado para a conclusão de cada uma delas. O cronograma será elaborado de forma a garantir a execução eficiente das intervenções, minimizando interrupções nas atividades do Consórcio e permitindo a conclusão da obra no prazo estipulado.

Prazo de execução: O prazo de execução dos serviços será de 60 dias a partir da ordem de serviço.

Etapas da obra: As etapas serão definidas com clareza, dividindo as atividades de forma lógica e progressiva, para evitar retrabalho ou sobreposição de tarefas.

2. Equipe de Trabalho

A obra será executada por uma equipe especializada e qualificada, composta por profissionais com experiência nas diversas áreas envolvidas, como carpinteiros, pedreiros, eletricitas, pintores, instaladores de esquadrias, entre outros. Todos os profissionais devem ter a formação necessária para realizar os serviços conforme as normas de segurança e qualidade exigidas.

Responsabilidade técnica: A obra será acompanhada por um engenheiro civil ou arquiteto responsável, que supervisionará o andamento da reforma, garantindo a execução conforme o projeto e os padrões exigidos.

Equipe de segurança: A equipe de trabalho será treinada para seguir as normas de segurança do trabalho, com o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada





tipo de atividade.

3. Materiais e Insumos

Todos os materiais e insumos utilizados na reforma serão de boa qualidade e atenderão às especificações estabelecidas no projeto. O fornecedor dos materiais será escolhido com base na qualidade, no custo e no cumprimento dos prazos de entrega. A lista de materiais será fornecida antecipadamente para aprovação, incluindo os materiais para piso, forro de PVC, esquadrias, pintura, forro de gesso, entre outros itens.

Controle de qualidade: Os materiais e insumos serão verificados quanto à conformidade com as normas técnicas e exigências do projeto antes de serem utilizados na obra.

Sustentabilidade: Sempre que possível, serão priorizados materiais sustentáveis e de baixo impacto ambiental.

4. Acesso ao Local de Trabalho

A obra será realizada dentro da sala de reunião e na fachada do muro do Consórcio, com acesso controlado e restrito à área de trabalho, para garantir a segurança de todos os usuários e trabalhadores. Durante a execução da obra, serão tomadas medidas para minimizar os impactos no funcionamento das atividades do Consórcio, como a necessidade de interdição temporária da sala ou a realização de serviços fora do horário de expediente, caso necessário.

Interrupção mínima das atividades: O Consórcio será informado sobre os horários e a duração das atividades que possam interferir nas reuniões ou nos eventos programados.

Comunicação com a equipe: Durante toda a execução da obra, haverá comunicação constante entre a equipe de obra e os responsáveis pelo Consórcio, para garantir que o andamento da reforma seja feito de acordo com as expectativas e necessidades.

5. Segurança no Trabalho

A segurança será uma prioridade em todas as etapas da obra. Serão seguidas rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho (NRs), a fim de garantir que os trabalhadores e usuários do espaço estejam protegidos durante a execução dos serviços.

Treinamento em segurança: Todos os trabalhadores deverão passar por treinamentos específicos sobre segurança no trabalho, incluindo o uso correto de EPIs, procedimentos em caso de emergência e riscos específicos das atividades.

Sinalização: A área de trabalho será devidamente sinalizada para informar aos usuários e trabalhadores sobre a presença de riscos e restrições de acesso.





6. Limpeza e Organização

Durante o andamento da obra, será mantida a limpeza e organização do local de trabalho. O entulho e os resíduos gerados serão removidos de forma regular e adequada, de acordo com as normas ambientais vigentes, para garantir que o ambiente permaneça seguro e limpo.

Destinação de resíduos: Os resíduos da obra, como entulho, sobras de materiais e embalagens, serão descartados de forma adequada, conforme as normas ambientais, e os materiais recicláveis serão separados e encaminhados para a destinação correta.

7. Garantia e Pós-Execução

Após a conclusão da obra, será realizada uma vistoria para verificar a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com o projeto. O consórcio terá um período de garantia para os serviços executados, onde eventuais problemas identificados serão corrigidos sem custo adicional.

Garantia de qualidade: Os materiais utilizados e os serviços prestados terão garantia conforme as normas de mercado e as especificações do projeto.

Manutenção pós-obra: Serão fornecidas orientações sobre a manutenção preventiva e cuidados necessários com os novos elementos instalados, como o piso, forro, esquadrias e telhado.

8. Impacto e Adaptação às Necessidades Institucionais

A obra será realizada de forma a causar o mínimo de impacto nas operações do Consórcio, garantindo que as atividades essenciais possam continuar enquanto a reforma está em andamento. Os horários e as fases da obra serão planejados para interferir o mínimo possível na rotina da instituição.

4.2.3. Início da execução do objeto:

4.2.3.1. O objeto terá início após a assinatura da ordem de serviço.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

- Gestor: Anderson Públio Azevedo Santana - Secretário Executivo CDS – Alto Sertão
- Fiscal: Marineia Santana da Silva Leão, nomeado pela Portaria Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2024.





5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.11. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

5.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.13. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





5.14. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.15. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), em conformidade com o cronograma físico financeiro – Anexo III, **ou** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **ou** o disposto neste item.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) Entrega do serviço e teste de funcionamento

b) Mensuração do resultado;

c) Qualidade e produtividade

Do recebimento

6.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.





6.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

6.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.5.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





6.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





Liquidação

6.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à





inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

6.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta





7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com base no artigo 75 inciso I e § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Forma de fornecimento

7.2.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com o cronograma físico - financeiro anexo a este Termo de Referência.

7.2.2. A execução desse serviço será realizada de forma indireta, por meio de contratação de empresa especializada, utilizando o regime de empreitada por preço global.

7.2.3. A empresa contratada será responsável por toda a execução do serviço, incluindo a contratação de pessoal, aquisição de materiais e, se necessário, subcontratação de outros serviços essenciais, seguindo as especificações do projeto técnico elaborado pelos profissionais responsáveis.

7.2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.3. Exigências de habilitação

7.3.1. Habilitação jurídica

7.3.1.1. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

7.3.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





7.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.3.4. Qualificação Técnica

7.3.4.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

a) Comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e da(s) Certidões de Acervo Técnico (CAT) com a empresa licitante, através da apresentação de um dos seguintes documentos:

a.1) Contrato Social da Empresa

a.2) Certidão de Pessoa Jurídica e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU referente a atribuição de Cargo e Função;

a.3) Ficha de Registro de Empregados, autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou cópia da Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação dos Serviços contendo as





respectivas anotações do contrato de trabalho.

a.4) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

a.5) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

b) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei n.º 5.764, de 1971;

c) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

d) Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico (Anexo IX).

7.3.4.2. Comprovação da capacitação técnica: Apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome do profissional responsável técnico** pela empresa proponente, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional

7.3.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.3.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.3.5. Serão exigidos, ainda, as seguintes declarações:

a) Declaração que não incorre nos impedimentos para execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º. 14.133,





de 01 de abril de 2021 combinado com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação, a partir de quatorze anos;

c) Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, consoante art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.6. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na desclassificação da proposta e inabilitação do licitante.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em fontes oficiais de referência de custos, como ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe) e SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). Essas bases garantem que os preços adotados estejam alinhados com os valores praticados no mercado, assegurando transparência e adequação orçamentária para a execução dos serviços a serem contratados.

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 69.363,69 (sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos)**, conforme Cronograma Físico e Financeiro, Orçamento Sintético e demais anexos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Consórcio.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Poder: 2 Poder Executivo

Órgão: 1 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO

Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO

2002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

4.4.90.52.00 1500 Equipamentos e Material Permanente

2006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

4.4.90.52.00 1880 Equipamentos e Material Permanente





9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

Anderson Públio Azevedo Santana
Secretário Executivo CDS – Alto Sertão





ANEXO II - PLANILHA SINTÉTICA ORÇAMENTÁRIA

				OBRA	Bancos			B.D.I.	Encargos Sociais	
				REFORMA SALA DE REUNIÃO - CDS ALTO SERTÃO Área: 50,16 m² Endereço: Rua da chácara, nº 294, Bairro Chácara - Caetitê - Bahia	SINAPI - 01/2025 - Bahia SICRO3 - 10/2024 - Bahia SICRO2 - 11/2016 - Bahia ORSE - 12/2024 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará			15,0%	Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
ORÇAMENTO SINTÉTICO										
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
1			APLICAÇÃO DE PISO (inclusa mão de obra)					7.948,15	11,46 %	
1.1	104596	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	m²	52,47	131,73	151,48	7.948,15	11,46 %	
2			FORRO DE PVC - AMADEIRADO					6.472,03	9,33 %	
2.1	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	65,9	85,40	98,21	6.472,03	9,33 %	
3			ELÉTRICA - CONSULTAR ARQUIVOS ANEXADOS					7.630,90	11,00 %	
3.1	09	Próprio	INSTALAÇÃO ELETRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO	m²	52,47	18,13	20,84	1.093,47	1,58 %	
3.2	97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	14	136,26	156,69	2.193,66	3,16 %	
3.3	00000004	Próprio	CAIXA DE SOM DE EMBUTIR	UN	6	259,00	297,85	1.787,10	2,58 %	
3.4	00000005	Próprio	LUSTRE MODERNO PENDENTE CIRCULAR LED - NORDIC EUROPE GOLD EDITION	UN	1	1.800,00	2.070,00	2.070,00	2,98 %	





3.5	00000006	Próprio	FITA LED ILUMINAÇÃO	m²	5,7	62,00	71,30	406,41	0,59 %
3.6	00000017	Próprio	PAINEL PLAFON DE LED QUADRADO EMBUTIR 24w 4000K BIVOLT LUZ BRANCO NEUTRO	m²	2	34,90	40,13	80,26	0,12 %
4			GRÁFICA - (PRODUÇÃO DE LETREIROS) - EMPRESA ESPECIALIZADA					2.028,60	2,92 %
4.1	10	Próprio	Aquisição e instalação de letreiro medindo 1,20 x 0,95m para a sala de reunião do CDS Alto Sertão. (Conforme a imagem anexada)	Un	1	1.764,00	2.028,60	2.028,60	2,92 %
5			PINTURA DE PAREDES - INTERNA					823,29	1,19 %
5.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	51,2	13,99	16,08	823,29	1,19 %
6			ESQUADRIAS					2.579,12	3,72 %
6.2	00000014	Próprio	PORTA DE ESQUADRIA LINHA SUPREMA COM 2 FOLHAS VIDRO INCOLOR 6MM	m²	1	2.242,72	2.579,12	2.579,12	3,72 %
7			MARCENARIA - (PRODUÇÃO DE MÓVEIS EM MDF)					20.700,00	29,84 %
7.1	00000008	Próprio	Móvel painel MDF marmo medindo 0,95 x 2,56 x 0,05m, conforme projeto anexado.	UN	2	1.440,00	1.656,00	3.312,00	4,77 %
7.2	00000007	Próprio	Móvel mesa de reunião medindo 0,05 x 2,70 x 0,75m, MDF titânio - duratex, conforme projeto anexado	UN	3	2.520,00	2.898,00	8.694,00	12,53 %
7.3	00000009	Próprio	Móvel painel MDF noite medindo 2,37 x 2,56 x 0,05m, conforme projeto anexado	UN	1	1.584,00	1.821,60	1.821,60	2,63 %
7.4	00000010	Próprio	Móvel aparador MDF freijó puro – Duratex medindo 0,95 x 0,60 x 0,32m, puxador cava, conforme projeto anexado	UN	1	1.368,00	1.573,20	1.573,20	2,27 %
7.5	00000011	Próprio	Móvel prateleira MDF noite – Guararapes medindo 0,94 x 1,66 x 0,19m, conforme projeto anexado.	UN	1	1.260,00	1.449,00	1.449,00	2,09 %
7.6	00000012	Próprio	Móvel prateleira no MDF noite – Guararapes medindo 3,10 x 0,50 x 0,07m, conforme projeto anexado.	UN	1	1.476,00	1.697,40	1.697,40	2,45 %





7.7	00000013	Próprio	Móvel aparador no MDF noite – Guararapes medindo 2,51x0,43x0,44m, conforme no projeto anexado.	UN	1	1.872,00	2.152,80	2.152,80	3,10 %
8			FORRO DE GESSO - (Sala 1 e Sala 2)					2.769,12	3,99 %
8.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	24	50,17	57,69	1.384,56	2,00 %
8.2	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	24	50,17	57,69	1.384,56	2,00 %
9			ESTRUTURA DO TELHADO					4.396,42	6,34 %
9.1	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	70	24,07	27,68	1.937,60	2,79 %
9.2	100393	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	98	21,82	25,09	2.458,82	3,54 %
10			APLICAÇÃO DE PISO EM PAREDE - (incluso mão de obra)					1.060,36	1,53 %
10.1	104596	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	m²	7	131,73	151,48	1.060,36	1,53 %
11			ELÉTRICA - (consultar arquivos anexados)					550,04	0,79 %
11.1	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	2	108,48	124,75	249,50	0,36 %
11.2	00000006	Próprio	FITA LED ILUMINAÇÃO	m²	1	62,00	71,30	71,30	0,10 %
11.3	09	Próprio	INSTALAÇÃO ELETRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO	m²	11	18,13	20,84	229,24	0,33 %





12			GRÁFICA - (PRODUÇÃO DE LETREIROS) - EMPRESA ESPECIALIZADA					5.664,90	8,17 %
12.1	12	Próprio	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM MEDINDO 1,15X01,05M PARA A FACHADA DO CDS ALTO SERTÃO. (CONFORME A IMAGEM ANEXADA)	Un	1	1.308,00	1.504,20	1.504,20	2,17 %
12.2	13	Próprio	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM MEDINDO 1,00X01,25M PARA A FACHADA DO CDS ALTO SERTÃO. (CONFORME A IMAGEM ANEXADA)	Un	1	1.350,00	1.552,50	1.552,50	2,24 %
12.3	14	Próprio	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM MEDINDO 1,30X01,61M PARA A FACHADA DO CDS ALTO SERTÃO. (CONFORME A IMAGEM ANEXADA)	Un	1	2.268,00	2.608,20	2.608,20	3,76 %
13			PINTURA DE PAREDES - EXTERNA					801,58	1,16 %
13.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	7	13,99	16,08	112,56	0,16 %
13.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	26	13,99	16,08	418,08	0,60 %
13.3	100740	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	19	12,40	14,26	270,94	0,39 %
14			ALVENARIA EXTERNA - (incluso material e mão de obra)					5.939,18	8,56 %
14.1	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	1	1.011,78	1.163,54	1.163,54	1,68 %
14.2	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	30	9,60	11,04	331,20	0,48 %





14.3	103683	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	1,8	1.357,93	1.561,61	2.810,89	4,05 %
14.4	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	20	9,60	11,04	220,80	0,32 %
14.5	92433	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	5,6	76,02	87,42	489,55	0,71 %
14.6	92465	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	5	160,56	184,64	923,20	1,33 %
					Total sem BDI		60.318,60		
					Total do BDI		9.045,09		
					Total Geral		69.363,69		

HUGO JEFERSON SILVEIRA SOARES
CREA - BA 051664718-0





ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

OBRA		Bancos	B.D.I.	
REFORMA SALA DE REUNIÃO - CDS ALTO SERTÃO Área: 50,16 m ² Endereço: Rua da chácara, nº 294, Bairro Chácara - Caetité - Bahia		SINAPI - 01/2025 - Bahia SICRO3 - 10/2024 - Bahia SICRO2 - 11/2016 - Bahia ORSE - 12/2024 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará	15,0%	
Cronograma Físico e Financeiro				
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	APLICAÇÃO DE PISO (inclusa mão de obra)	100,00% 7.948,15	100,00% 7.948,15	
2	FORRO DE PVC - AMADEIRADO	100,00% 6.472,03	100,00% 6.472,03	
3	ELÉTRICA - CONSULTAR ARQUIVOS ANEXADOS	100,00% 7.630,90	100,00% 7.630,90	
4	GRÁFICA - (PRODUÇÃO DE LETREIROS) - EMPRESA ESPECIALIZADA	100,00% 2.028,60	60,00% 1.217,16	40,00% 811,44
5	PINTURA DE PAREDES - INTERNA	100,00% 823,29	80,00% 658,63	20,00% 164,66
6	ESQUADRIAS	100,00% 2.579,12	100,00% 2.579,12	
7	MARCENARIA - (PRODUÇÃO DE MÓVEIS EM MDF)	100,00% 20.700,00	60,00% 12.420,00	40,00% 8.280,00
8	FORRO DE GESSO - (Sala 1 e Sala 2)	100,00% 2.769,12	50,00% 1.384,56	50,00% 1.384,56
9	ESTRUTURA DO TELHADO	100,00% 4.396,42	50,00% 2.198,21	50,00% 2.198,21
10	APLICAÇÃO DE PISO EM PAREDE - (inclusa mão de obra)	100,00% 1.060,36	60,00% 636,22	40,00% 424,14
11	ELÉTRICA - (consultar arquivos anexados)	100,00% 550,04	50,00% 275,02	50,00% 275,02
12	GRÁFICA - (PRODUÇÃO DE LETREIROS) - EMPRESA ESPECIALIZADA	100,00% 5.664,90	20,00% 1.132,98	80,00% 4.531,92

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br



cdsaltosertao





13	PINTURA DE PAREDES - EXTERNA	100,00% 801,58	40,00% 320,63	60,00% 480,95
14	ALVENARIA EXTERNA - (incluso material e mão de obra)	100,00% 5.939,18	40,00% 2.375,67	60,00% 3.563,51
Porcentagem			68,12%	31,88%
Custo			47.249,28	22.114,40
Porcentagem Acumulado			68,12%	100,0%
Custo Acumulado			47.249,28	69.363,69
<p>HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA CREA - BA 051664718-0</p>				





ANEXO IV – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI

DETALHAMENTO DO BDI

Item	Descrição dos Serviços	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		4,00
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	6,00	
2.1	ISS	2,80	
2.2	PIS	0,50	
2.3	Cofins	2,70	
3	LUCRO		5,00
	BDI - CALCULADO		15,00

BDI (CALCULADO): 15,00

HUGO JEFERSON SOARES
SILVEIRA CREA - BA 051664718-0





ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA DE REFORMA

Obra: Reforma da Sala de Reunião, Fachada do Muro e Forro de Gesso em Duas Salas do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão de Caetité.

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara - Caetité - Bahia.

Área de Intervenção: 50,16 m².

OBJETIVO DA OBRA

A presente reforma tem como objetivo proporcionar melhorias na infraestrutura do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão de Caetité, garantindo um ambiente mais confortável, moderno e adequado para a realização de reuniões e atividades institucionais. Além disso, busca-se melhorar a estética e funcionalidade da fachada do muro, bem como aprimorar o conforto acústico e visual das salas mediante a instalação de forro de gesso.

1. SERVIÇOS PREVISTOS NA REFORMA

1.1 Reforma da Sala de Reunião

- **Aplicação de Piso:** Instalação de revestimento cerâmico tipo porcelanato 80x80 cm em uma área de 52,47 m².
- **Forro de PVC Amadeirado:** Instalação de forro em régua de PVC, incluindo estrutura bidirecional de fixação, cobrindo uma área de 65,9 m².
- **Instalações Elétricas:** Compreende a eletrificação e iluminação com luminárias tipo spot, caixas de som embutidas, lustre moderno, fita LED e painéis plafon de LED.
- **Produção e Instalação de Letreiro:** Letreiro em acrílico para a sala de reunião medindo 1,20 x 0,95 m.
- **Pintura Interna:** Aplicação de tinta látex acrílico premium em paredes internas da sala.
- **Instalação de Esquadrias:** Porta de esquadria linha suprema com vidro incolor 6mm.
- **Marcenaria:** Produção de móveis planejados em MDF, incluindo painéis decorativos, mesa de reunião, aparadores e prateleiras, conforme projeto anexado.

1.2 Reforma da Fachada do Muro

- **Produção e Instalação de Letreiros em ACM:** Instalação de três letreiros nas dimensões 1,15x1,05m, 1,00x1,25m e 1,30x1,61m.
- **Pintura Externa:** Aplicação de tinta látex acrílico premium e esmalte sintético acetinado sobre paredes e perfis metálicos.
- **Execução de Estruturas em Concreto:** Inclui concretagem de pilares e vigas, armação com aço CA-50, e montagem/desmontagem de fôrmas de madeira compensada plastificada.

1.3 Instalação de Forro de Gesso em Duas Salas

- **Forro em Placas de Gesso:** Instalação de forro em placas de gesso para ambientes comerciais, cobrindo um total de 48 m².





2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **Piso:** Revestimento cerâmico tipo porcelanato 80x80 cm.
- **Forro:** Réguas de PVC e placas de gesso.
- **Elétrica:** Instalação de luminárias LED, fitas LED, caixas de som embutidas e lustres decorativos.
- **Marcenaria:** Móveis planejados em MDF de diversas tonalidades e padrões, incluindo painel marmorizado, mesa em MDF titânio e prateleiras.
- **Estruturas de Concreto:** Concretagem com FCK de 25 MPa, utilizando aço CA-50.
- **Pintura:** Aplicação de tinta látex acrílico premium e esmalte sintético em perfis metálicos.
- **Letreiros:** Produzidos em ACM com pintura personalizada.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A obra será executada conforme planejamento, garantindo a entrega dos serviços dentro do prazo estipulado, respeitando as normas técnicas e de segurança do trabalho.

4. ORIENTAÇÕES CONSTRUTIVAS

4.1 Serviços Preliminares

- **Sinalização da Obra:** Implantação de tapumes e placas de identificação da obra para garantir a segurança e orientação dos trabalhadores e visitantes.
- **Desmobilização de Mobiliário:** Retirada e armazenamento adequado dos móveis e equipamentos das áreas de intervenção.
- **Proteção das Áreas Não Intervencionadas:** Uso de lonas plásticas e tapumes para evitar danos ou sujeiras em ambientes adjacentes.
- **Demolições e Remoções:** Retirada de revestimentos, forros e esquadrias antigas conforme necessário para a nova instalação.
- **Limpeza Inicial:** Remoção de detritos e preparação do local para o início dos serviços.

Responsável Técnico: Eng. Hugo Jeferson Soares Silveira

Empresa Executora:

HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA
CREA – BA 051664718-0





ANEXO VI - CURVA ABC DE SERVIÇOS

		OBRA		Bancos			B.D.I.	Encargos Sociais	
		REFORMA SALA DE REUNIÃO - CDS ALTO SERTÃO		SINAPI - 01/2025 - Bahia SICRO3 - 10/2024 - Bahia SICRO2 - 11/2016 - Bahia ORSE - 12/2024 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará			15,0%	Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
		Área: 50,16 m ² Endereço: Rua da chácara, nº 294, Bairro Chácara - Caetitê - Bahia							
Curva ABC de Serviços									
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
104596	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² . AF_02/2023_PE	PISO - PISOS	m ²	59,47	151,48	9.008,51	12,99	12,99
00000007	Próprio	Móvel mesa de reunião medindo 0,05 x 2,70 x 0,75m, MDF titânio - duratex, conforme projeto anexado	Material	UN	3,0	2.898,00	8.694,00	12,53	25,52
96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m ²	65,9	98,21	6.472,03	9,33	34,85
00000008	Próprio	Móvel painel MDF marmo medindo 0,95 x 2,56 x 0,05m, conforme projeto anexado.	Material	UN	2,0	1.656,00	3.312,00	4,77	39,63
103683	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m ³	1,8	1.561,61	2.810,89	4,05	43,68





96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	48,0	57,69	2.769,12	3,99	47,67
14	Próprio	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM MEDINDO 1,30X01,61M PARA A FACHADA DO CDS ALTO SERTÃO. (CONFORME A IMAGEM ANEXADA)	PARE - PAREDES/PAINEIS	Un	1,0	2.608,20	2.608,20	3,76	51,43
00000014	Próprio	PORTA DE ESQUADRIA LINHA SUPREMA COM 2 FOLHAS VIDRO INCOLOR 6MM	Material	m²	1,0	2.579,12	2.579,12	3,72	55,15
100393	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPACANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	98,0	25,09	2.458,82	3,54	58,69
97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	14,0	156,69	2.193,66	3,16	61,86
00000013	Próprio	Móvel aparador no MDF noite - Guararapes medindo 2,51x0,43x0,44m, conforme no projeto anexado.	Material	UN	1,0	2.152,80	2.152,80	3,10	64,96
00000005	Próprio	LUSTRE MODERNO PENDENTE CIRCULAR LED - NORDIC EUROPE GOLD EDITION	Material	UN	1,0	2.070,00	2.070,00	2,98	67,94
10	Próprio	Aquisição e instalação de letreiro medindo 1,20 x 0,95m para a sala de reunião do CDS Alto Sertão. (Conforme a imagem anexada)	PARE - PAREDES/PAINEIS	Un	1,0	2.028,60	2.028,60	2,92	70,87
92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	70,0	27,68	1.937,60	2,79	73,66
00000009	Próprio	Móvel painel MDF noite medindo 2,37 x 2,56 x 0,05m, conforme projeto anexado	Material	UN	1,0	1.821,60	1.821,60	2,63	76,29

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





00000004	Próprio	CAIXA DE SOM DE EMBUTIR	Material	UN	6,0	297,85	1.787,10	2,58	78,87
00000012	Próprio	Móvel prateleira no MDF noite – Guararapes medindo 3,10 x 0,50 x 0,07m, conforme projeto anexado.	Material	UN	1,0	1.697,40	1.697,40	2,45	81,31
00000010	Próprio	Móvel aparador MDF freijó puro – Duratex medindo 0,95 x 0,60 x 0,32m, puxador cava, conforme projeto anexado	Material	UN	1,0	1.573,20	1.573,20	2,27	83,58
13	Próprio	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM MEDINDO 1,00X01,25M PARA A FACHADA DO CDS ALTO SERTÃO. (CONFORME A IMAGEM ANEXADA)	PARE - PAREDES/PAINEIS	Un	1,0	1.552,50	1.552,50	2,24	85,82
12	Próprio	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM MEDINDO 1,15X01,05M PARA A FACHADA DO CDS ALTO SERTÃO. (CONFORME A IMAGEM ANEXADA)	PARE - PAREDES/PAINEIS	Un	1,0	1.504,20	1.504,20	2,17	87,99
00000011	Próprio	Móvel prateleira MDF noite – Guararapes medindo 0,94 x 1,66 x 0,19m, conforme projeto anexado.	Material	UN	1,0	1.449,00	1.449,00	2,09	90,08
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	84,2	16,08	1.353,93	1,95	92,03
09	Próprio	INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	m²	63,47	20,84	1.322,71	1,91	93,94
103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0	1.163,54	1.163,54	1,68	95,61
92465	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	5,0	184,64	923,20	1,33	96,94





92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	50,0	11,04	552,00	0,80	97,74
92433	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	5,6	87,42	489,55	0,71	98,45
00000006	Próprio	FITA LED ILUMINAÇÃO	Material	m²	6,7	71,30	477,71	0,69	99,13
100740	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	PINT - PINTURAS	m²	19,0	14,26	270,94	0,39	99,52
97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	2,0	124,75	249,50	0,36	99,88
00000017	Próprio	PAINEL PLAFON DE LED QUADRADO EMBUTIR 24w 4000K BIVOLT LUZ BRANCO NEUTRO	Material	m²	2,0	40,13	80,26	0,12	100,00
							Total sem BDI	60.318,60	
							Total do BDI	9.045,09	
							Total Geral	69.363,69	
<p>HUGO JEFERSON SILVEIRA SOARES CREA - BA 051664718-0</p>									





ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da Sala de Reunião, Fachada do Muro e Forro de Gesso em Duas Salas do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão de Caetité.

RAZÃO SOCIAL:

Nº DO CNPJ:

ENDEREÇO:

			OBRA	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais			
			REFORMA SALA DE REUNIÃO - CDS ALTO SERTÃO Área: 50,16 m² Endereço: Rua da chácara, nº 294, Bairro Chácara - Caetité - Bahia	SINAPI - 01/2025 - Bahia SICRO3 - 10/2024 - Bahia SICRO2 - 11/2016 - Bahia ORSE - 12/2024 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará	15,0%	Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.			
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
SALA DE REUNIÃO									
1			APLICAÇÃO DE PISO (inclusa mão de obra)						
1.1	104596	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	m²	52,47	131,73			
2			FORRO DE PVC - AMADEIRADO						
2.1	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	65,9	85,40			

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br



cdsaltosertao





3			ELÉTRICA - CONSULTAR ARQUIVOS ANEXADOS						
3.1	09	Próprio	INSTALAÇÃO ELETRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO	m²	52,47	18,13			
3.2	97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	14	136,26			
3.3	00000004	Próprio	CAIXA DE SOM DE EMBUTIR	UN	6	259,00			
3.4	00000005	Próprio	LUSTRE MODERNO PENDENTE CIRCULAR LED - NORDIC EUROPE GOLD EDITION	UN	1	1.800,00			
3.5	00000006	Próprio	FITA LED ILUMINAÇÃO	m²	5,7	62,00			
3.6	00000017	Próprio	PAINEL PLAFON DE LED QUADRADO EMBUTIR 24w 4000K BIVOLT LUZ BRANCO NEUTRO	m²	2	34,90			
4			GRÁFICA - (PRODUÇÃO DE LETREIROS) - EMPRESA ESPECIALIZADA						
4.1	10	Próprio	Aquisição e instalação de letreiro medindo 1,20 x 0,95m para a sala de reunião do CDS Alto Sertão. (Conforme a imagem anexada)	Un	1	1.764,00			
5			PINTURA DE PAREDES - INTERNA						
5.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	51,2	13,99			
6			ESQUADRIAS						
6.2	00000014	Próprio	PORTA DE ESQUADRIA LINHA SUPREMA COM 2 FOLHAS VIDRO INCOLOR 6MM	m²	1	2.242,72			
7			MARCENARIA - (PRODUÇÃO DE MÓVEIS EM MDF)						
7.1	00000008	Próprio	Móvel painel MDF marmo medindo 0,95 x 2,56 x 0,05m, conforme projeto anexado.	UN	2	1.440,00			
7.2	00000007	Próprio	Móvel mesa de reunião medindo 0,05 x 2,70 x 0,75m, MDF titânio - duratex, conforme projeto anexado	UN	3	2.520,00			
7.3	00000009	Próprio	Móvel painel MDF noite medindo 2,37 x 2,56 x 0,05m, conforme projeto anexado	UN	1	1.584,00			





7.4	00000010	Próprio	Móvel aparador MDF freijó puro – Duratex medindo 0,95 x 0,60 x 0,32m, puxador cava, conforme projeto anexado	UN	1	1.368,00			
7.5	00000011	Próprio	Móvel prateleira MDF noite – Guararapes medindo 0,94 x 1,66 x 0,19m, conforme projeto anexado.	UN	1	1.260,00			
7.6	00000012	Próprio	Móvel prateleira no MDF noite – Guararapes medindo 3,10 x 0,50 x 0,07m, conforme projeto anexado.	UN	1	1.476,00			
7.7	00000013	Próprio	Móvel aparador no MDF noite – Guararapes medindo 2,51x0,43x0,44m, conforme no projeto anexado.	UN	1	1.872,00			
8			FORRO DE GESSO - (Sala 1 e Sala 2)						
8.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m ²	24	50,17			
8.2	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m ²	24	50,17			
9			ESTRUTURA DO TELHADO						
9.1	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	70	24,07			
9.2	100393	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	98	21,82			
FACHADA									
10			APLICAÇÃO DE PISO EM PAREDE - (incluso mão de obra)						
10.1	104596	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² . AF_02/2023_PE	m ²	7	131,73			
11			ELÉTRICA - (consultar arquivos anexados)						





11.1	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	2	108,48			
11.2	00000006	Próprio	FITA LED ILUMINAÇÃO	m²	1	62,00			
11.3	09	Próprio	INSTALAÇÃO ELETRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO	m²	11	18,13			
12			GRÁFICA - (PRODUÇÃO DE LETREIROS) - EMPRESA ESPECIALIZADA						
12.1	12	Próprio	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM MEDINDO 1,15X01,05M PARA A FACHADA DO CDS ALTO SERTÃO. (CONFORME A IMAGEM ANEXADA)	Un	1	1.308,00			
12.2	13	Próprio	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM MEDINDO 1,00X01,25M PARA A FACHADA DO CDS ALTO SERTÃO. (CONFORME A IMAGEM ANEXADA)	Un	1	1.350,00			
12.3	14	Próprio	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM MEDINDO 1,30X01,61M PARA A FACHADA DO CDS ALTO SERTÃO. (CONFORME A IMAGEM ANEXADA)	Un	1	2.268,00			
13			PINTURA DE PAREDES - EXTERNA						
13.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	7	13,99			
13.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	26	13,99			
13.3	100740	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	19	12,40			
14			ALVENARIA EXTERNA - (incluso material e mão de obra)						
14.1	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	1	1.011,78			





14.2	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	30	9,60			
14.3	103683	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	1,8	1.357,93			
14.4	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	20	9,60			
14.5	92433	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	5,6	76,02			
14.6	92465	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	5	160,56			
						Total sem BDI			
						Total do BDI			
						Total Geral			

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data constante nesta.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Termo de Referência, bem como, verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

— Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Termo de Referência e o serviço a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

— Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetitê - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Apresentamos nossa proposta conforme estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos, com todas as Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

_____/____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a DISPENSA, que a proponente _____, com sede _____ inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ neste ato representada por seu responsável Sr. _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **microempresa/empresa de pequeno porte** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





ANEXO IX

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO,
INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS**

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do C.P.F. n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Nome da Empresa**CNPJ****Nome do representante Legal****CPF**



ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
DISPENSA DE VALOR Nº 018/2025

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede Rua da Chácara 294, Chácara, CEP 46.400-000, Caetité/Bahia, neste ato representado por seu presidente, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 13.037.913-15, e do CPF nº 037.105.975-52, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº, com endereço comercial _____ representada neste ato pelo Sr....., brasileiro, portador da cédula de identidade nº. . . . , emitida pela SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, aqui denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 019/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente ao processo de Dispensa de Licitação nº 018/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para reforma da Sala de Reunião, Fachada do Muro e Forro de Gesso em Duas Salas do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão de Caetité.

1.2. Dos preços e especificações do objeto e quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta, conforme planilhas anexas.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Aviso de Contratação por dispensa de Licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é decontados do(a) , na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 22 do Decreto 11.462/23.





2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preço permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)

6.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 25, I, II, III, do Decreto 11.462/2023)





7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO)

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo para realização dos serviços será imediatamente, contados da data do recebimento da ordem de execução e deverá atender ao cronograma físico financeiro e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

9.1. São obrigações da Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratada, de acordo com o contrato, termo de referência e demais anexos;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no





prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133/2021)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem incorreções resultantes da execução dos memos;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



77 3454 3994
Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetitê - Bahia
www.cdsaltiesertao.ba.gov.br





c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.12. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII, da Lei 14.133/2021)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV, da Lei 14.133/2021)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;





- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i)** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I** - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III**- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV**- Multa por atraso imotivado da execução dos serviços, nos prazos abaixo definidos:
- a)** 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b)** 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c)** 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- d)** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- e)** O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.
- f)** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,20 % a aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).





V - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

VI- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VII - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

a. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

b.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b.2. as peculiaridades do caso concreto;

b.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

b.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

j) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

k) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

D) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.





161, da Lei nº 14.133, de 2021).

m) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei 14.133/2021)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

i. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- 1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 2.** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

ii. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

iii. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

iv. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

i. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

a. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





iii. Indenizações e multas.

b. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

14.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

14.3. A responsável pela fiscalização do presente contrato, a Sr.^a XXXXXXXXXXXXXXX, fica devidamente designado fiscal deste contrato, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 14.133/2021 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

14.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei 14.133/2021)

15.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Poder: 2 Poder Executivo

Órgão: 1 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO

Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO

2002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

4.4.90.52.00 1500 Equipamentos e Material Permanente

2006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

4.4.90.52.00 1880 Equipamentos e Material Permanente

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei 14.133/2021)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e





princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade no portal eletrônico do Consórcio CDS Alto Sertão, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º da Lei 14.133/2021)

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Caetité - Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Caetité - BA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

 Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão
 CNPJ nº 18.635.734/0001-02
 Warlei Oliveira de Souza
 Contratante

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____
 CPF: _____ CPF: _____



FACHADA: CDS - ALTO SERTÃO

SALA DE REUNIÕES: CDS-ALTO SERTÃO





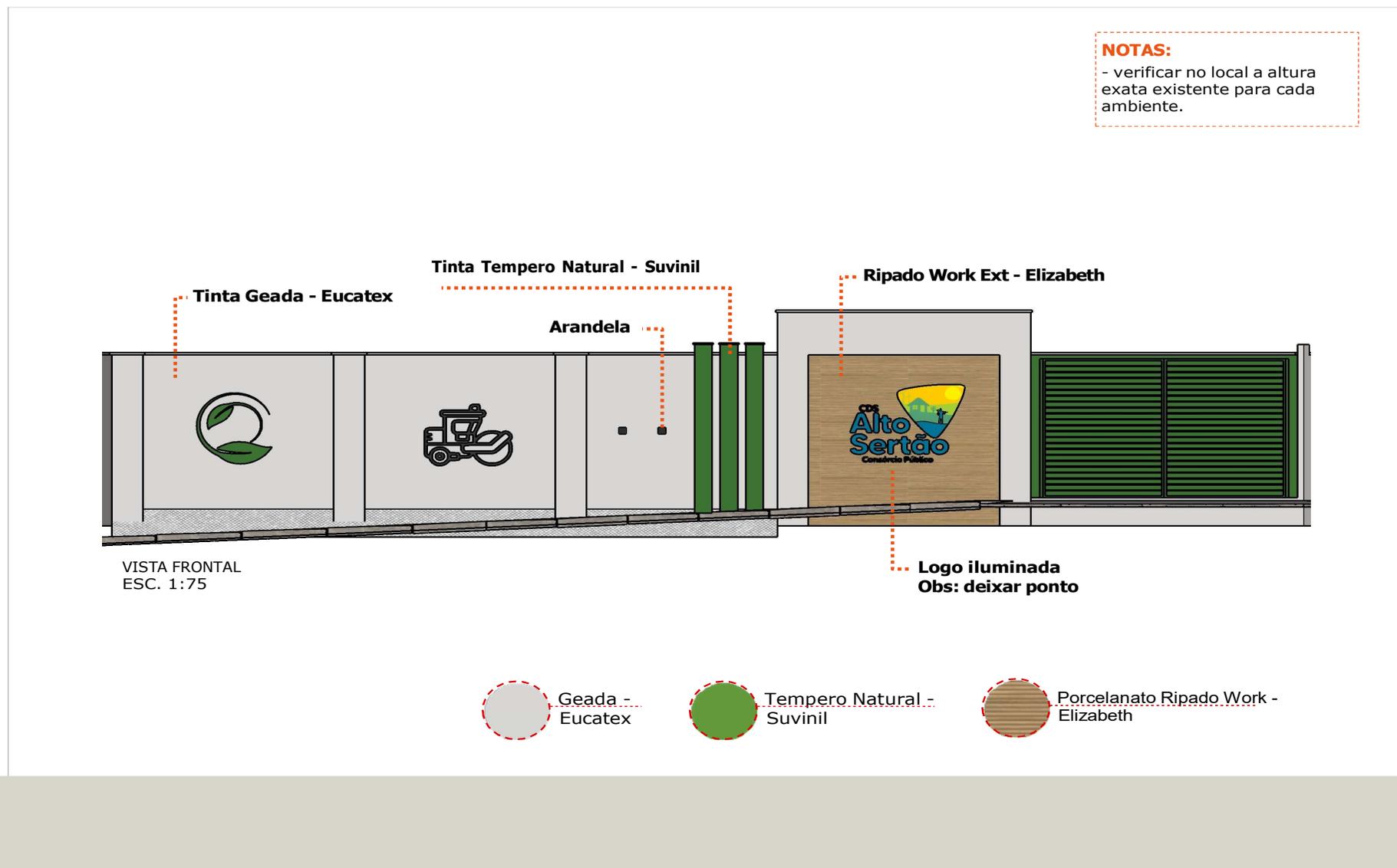


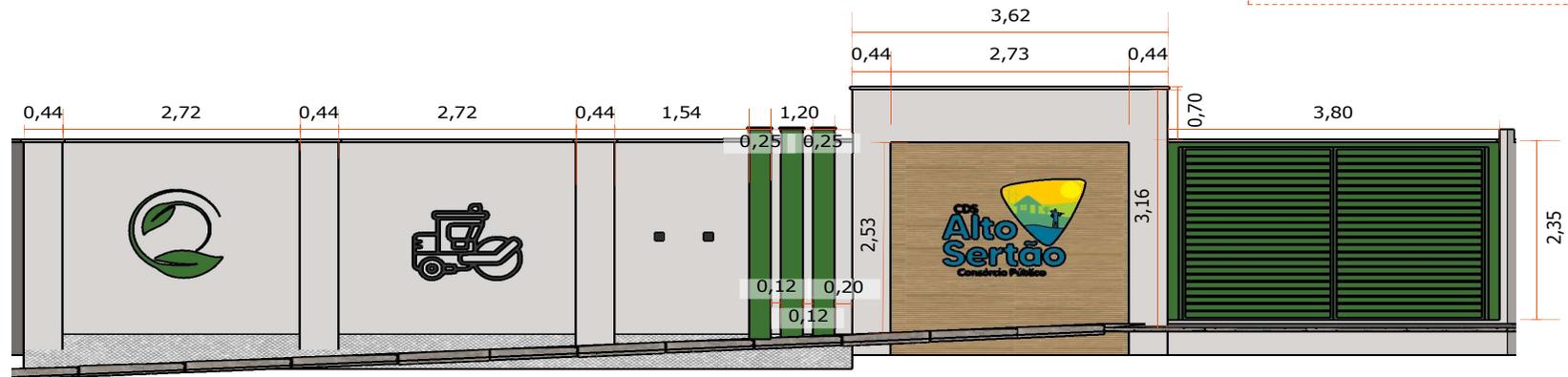
IMAGEM 3D
SEM ESC.



IMAGEM 3D
SEM ESC.

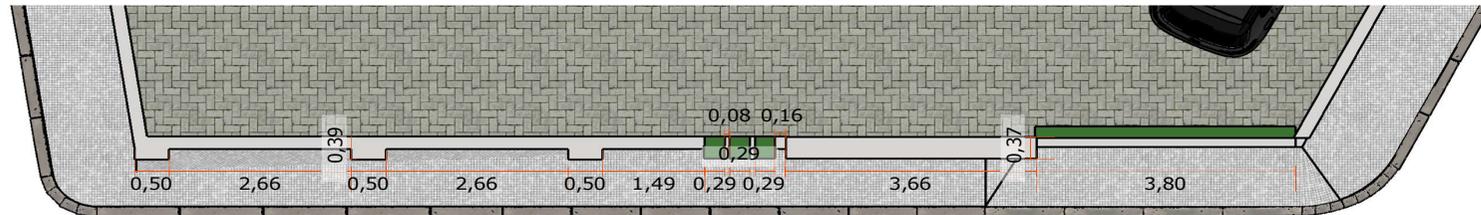




**NOTAS:**

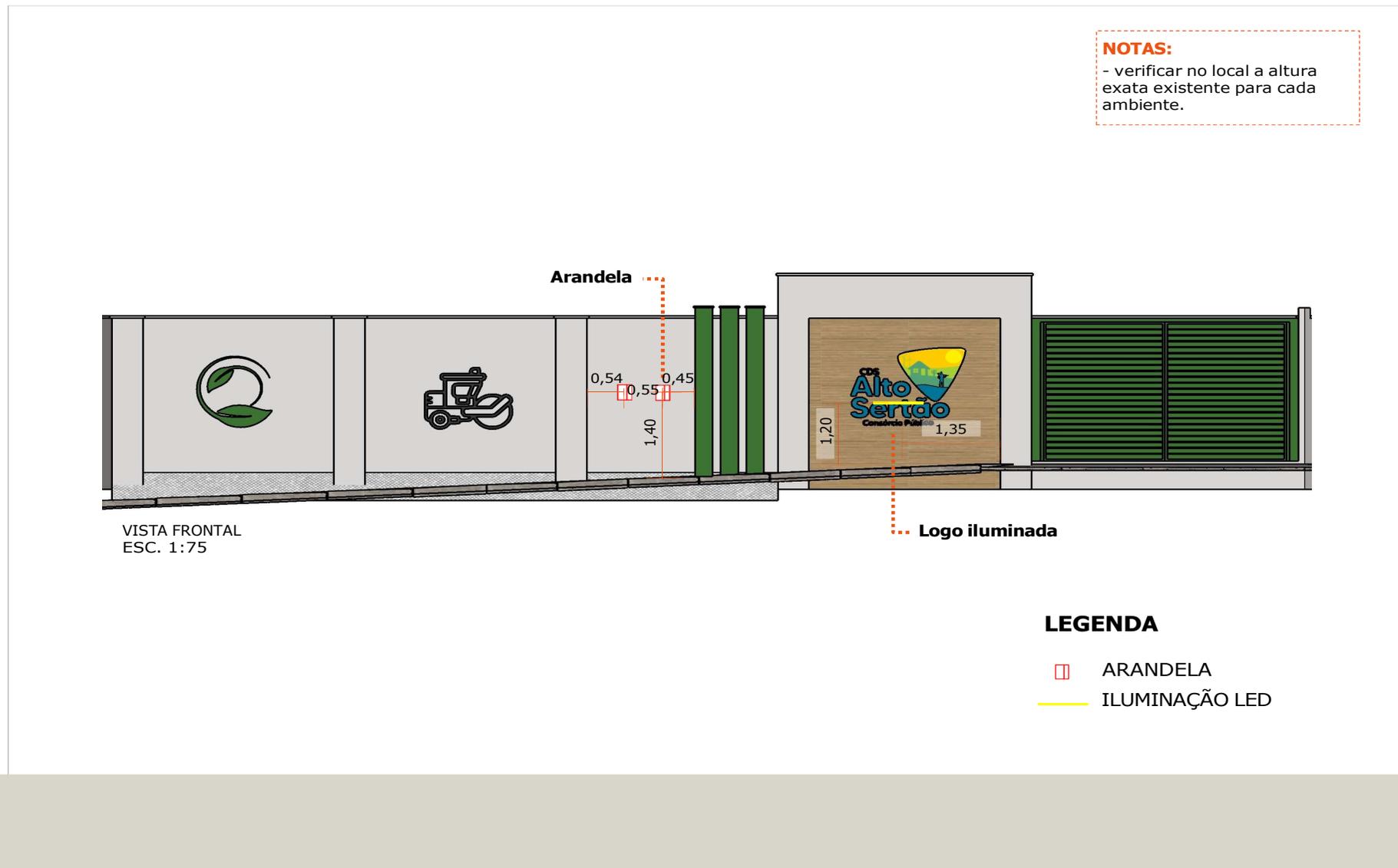
- verificar no local a altura exata existente para cada ambiente.

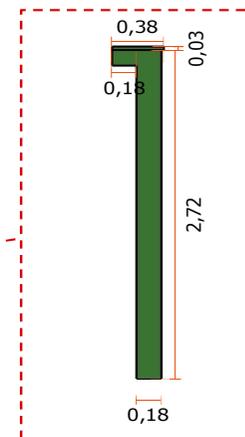
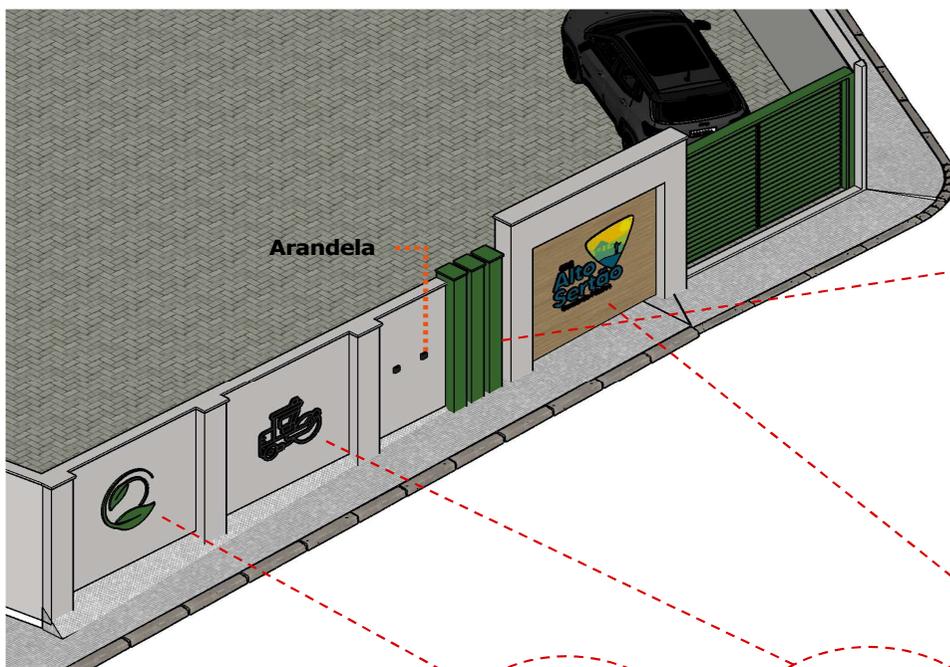
VISTA FRONTAL
ESC. 1:75



VISTA ALTO - Com pingadeira
ESC. 1:100

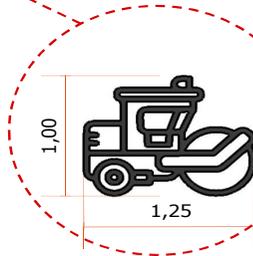
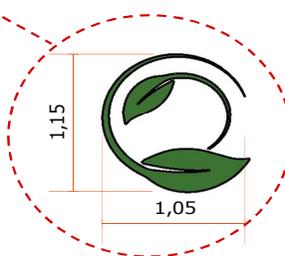






DET. VOLUMETRIA
ESC. 1:50

VISTA ISO
ESC. 1:100



SÍMBOLOS EM ACM



ILUMINAÇÃO				
Referência	Simbologia	Descrição	Ambientes	Quantidade
		Arandela Led Effekt 2 Fachos Abertos 8W 3000K Stella	Fachada	2 unidades

NOTAS:

- Modelos propostos podem ser alterados por similares.
- Prever alojamento para fonte dos perfis e fitas de led (drivers) com acesso para manutenção.
- Prever acionamentos separados para cada tipo de luminária.
- Verificar com responsável pela mão de obra sobre recortes no forro para peças embutidas e/ou dar preferência para peças de sobrepor.



PISOS E REVESTIMENTOS				
Referência	Tipo	Descrição	Ambiente	QTD. (justo)
	Revestimento	Porcelanato Ripado Work - Elizabeth	Fachada	7,68 m²
	Tinta de parede	Geadas - Eucatex		
	Tinta de parede	Tempero Natural - Suvinil		6,06 m²

NOTAS:

- Verificar com fabricante / loja a porcentagem ideal de sobra para modelo escolhido do piso. (ou + 15%)
- Acrescentar porcentagem de sobra para rodapé.
- Prever instalação do rodapé após instalação da marcenaria.
- Verificar com loja quantidade e especificações ideais para argamassa, rejunte e cola do rodapé.
- Se possível, confirmar com instalador indicação de argamassa (pode variar com a preferência do profissional)
- Verificar quantidade disponível do material na loja caso haja necessidade de compra extra ao decorrer da obra.









IMAGEM 3D
SEM ESC.

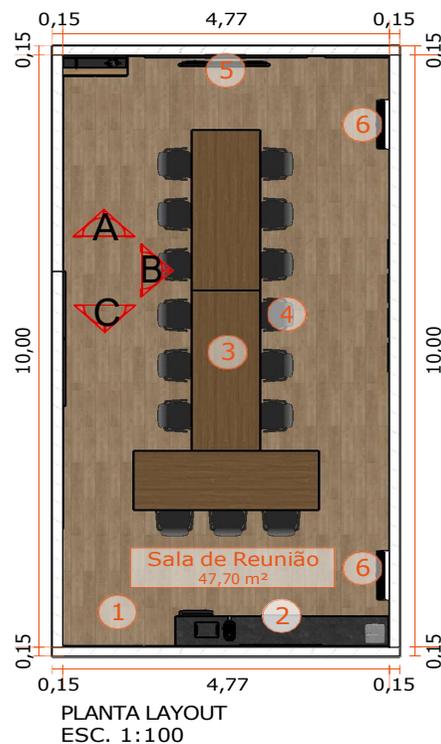


IMAGEM 3D
SEM ESC.



IMAGEM 3D
SEM ESC.

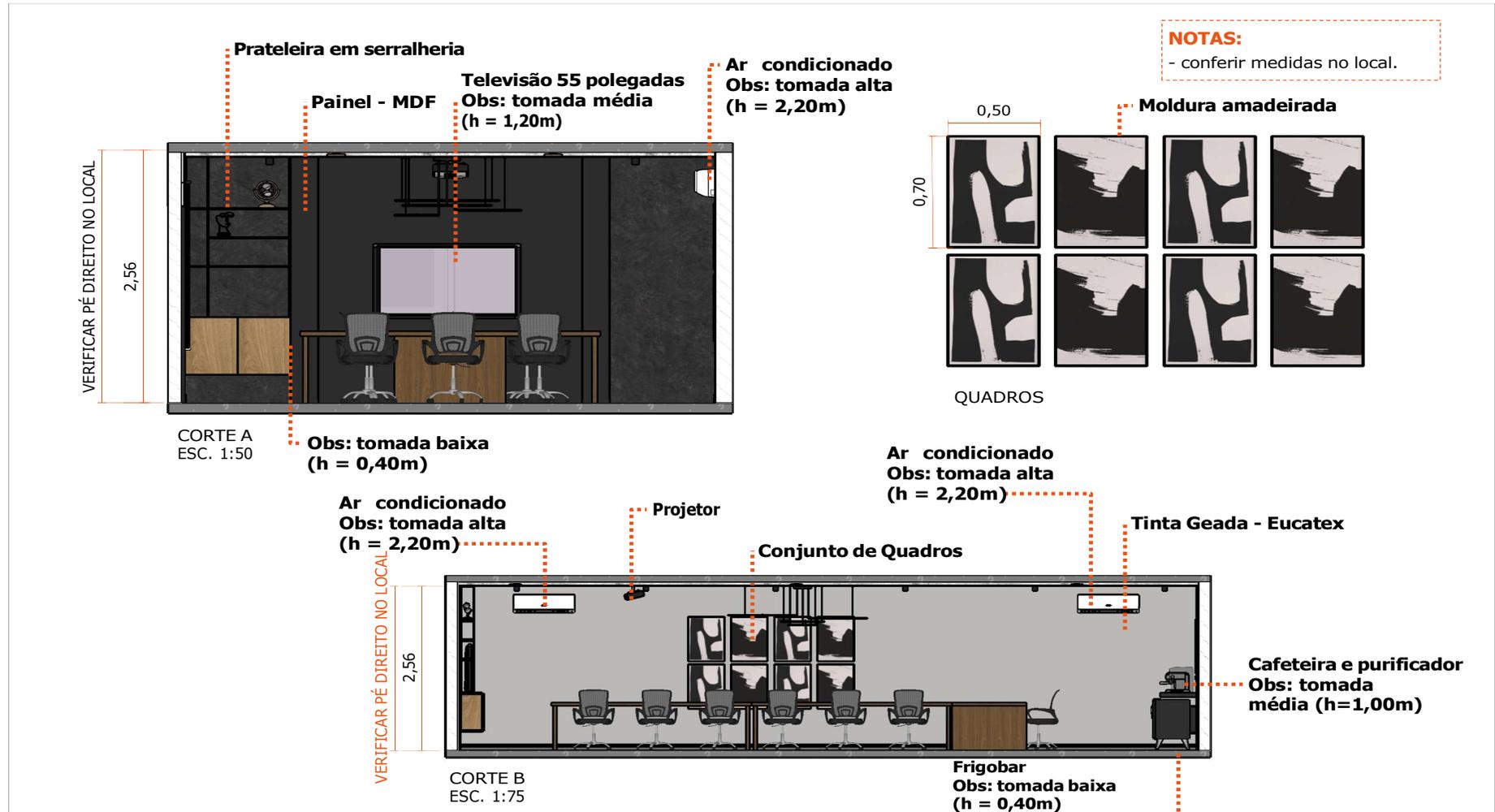


**NOTAS:**

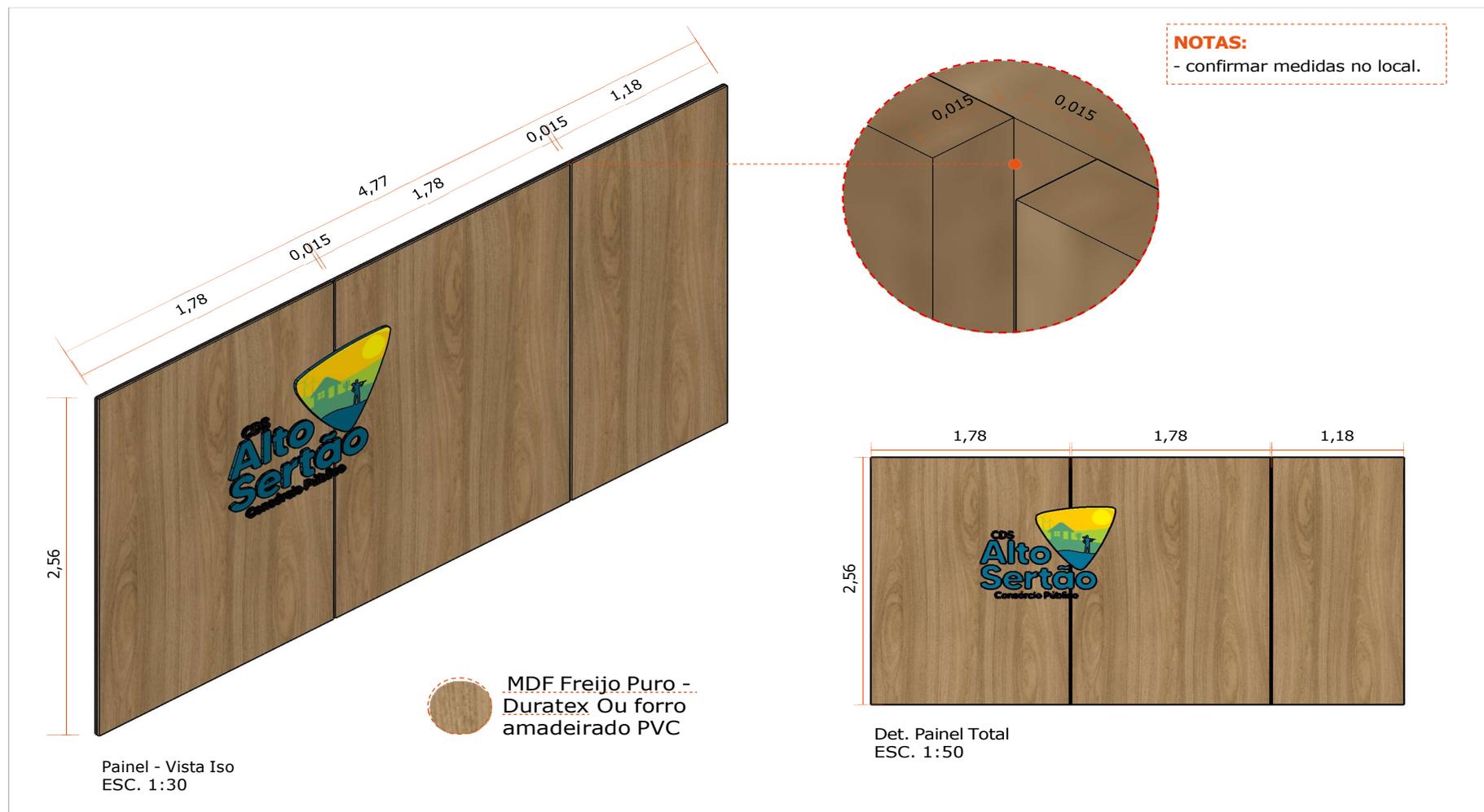
- conferir medidas no local.

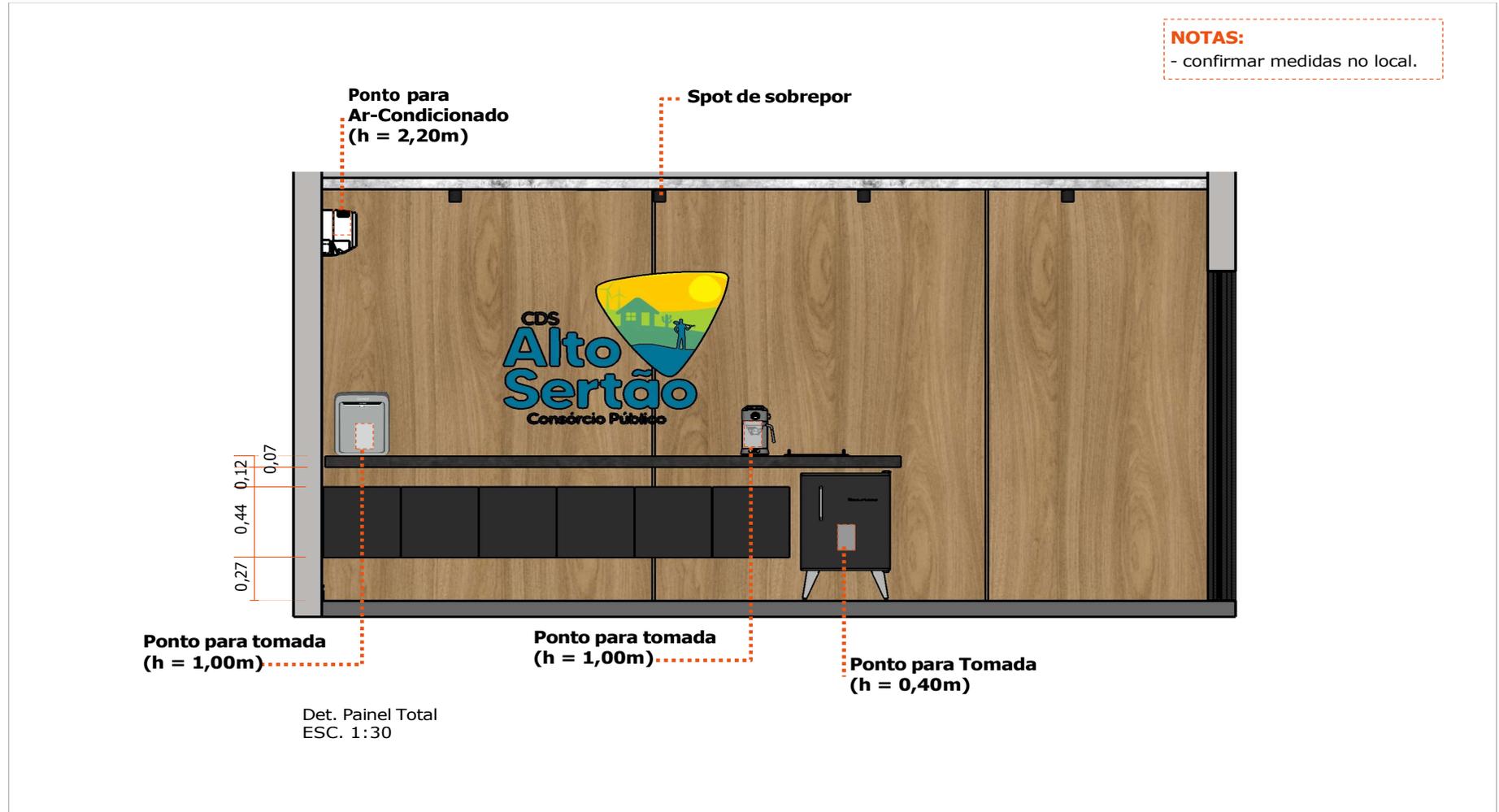
- 1 **PISO**
Piso Vinílico Sofisticato Click SPC Veneza - Ruffino
- 2 **Aparador**
- 3 **Mesa de Reunião**
- 4 **Cadeira**
Cadeira Boxbit Tok Baixa sem Relax
- 5 **Televisão**
Televisão 55 polegadas
- 6 **Ar condicionado**

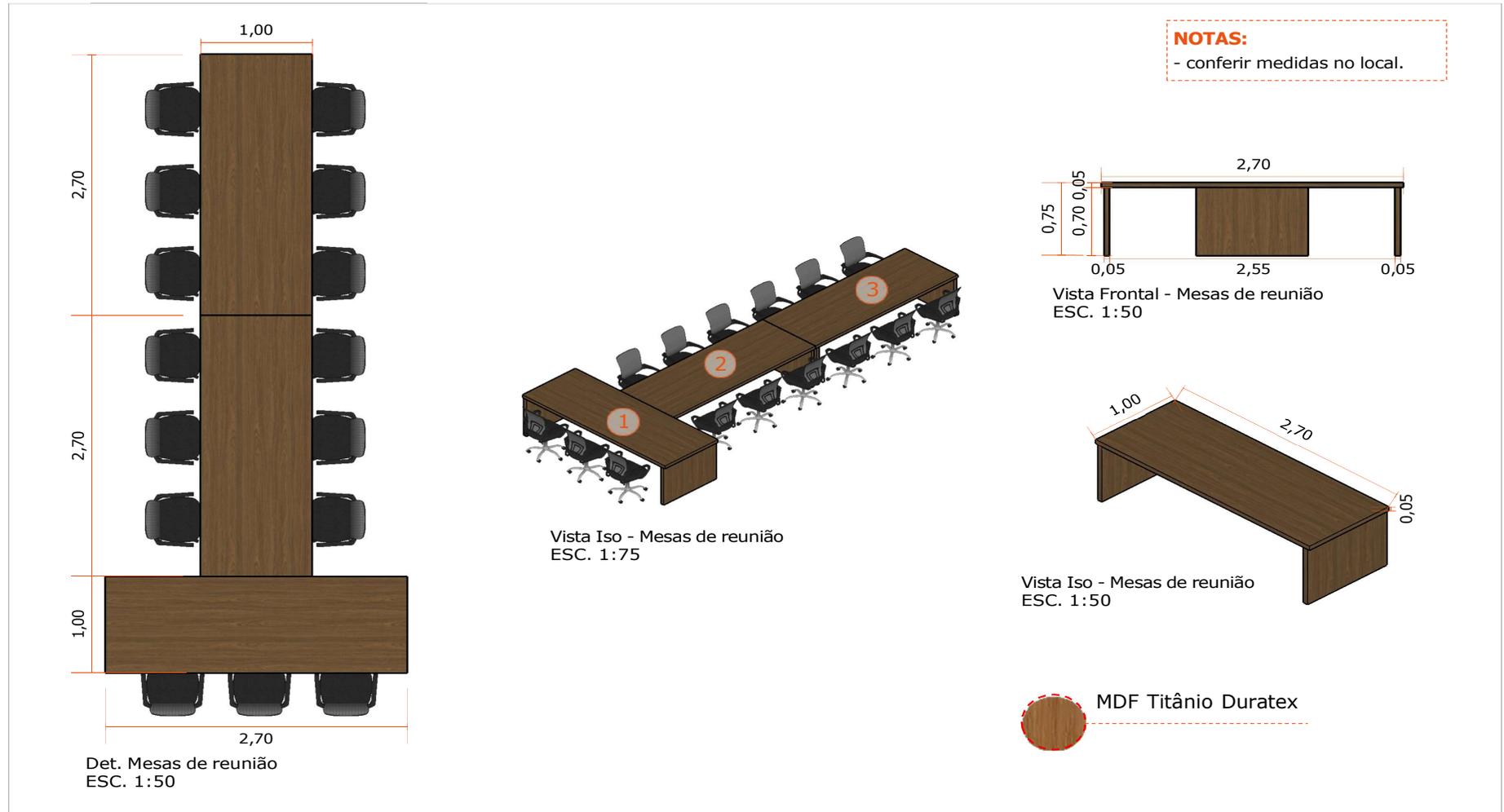


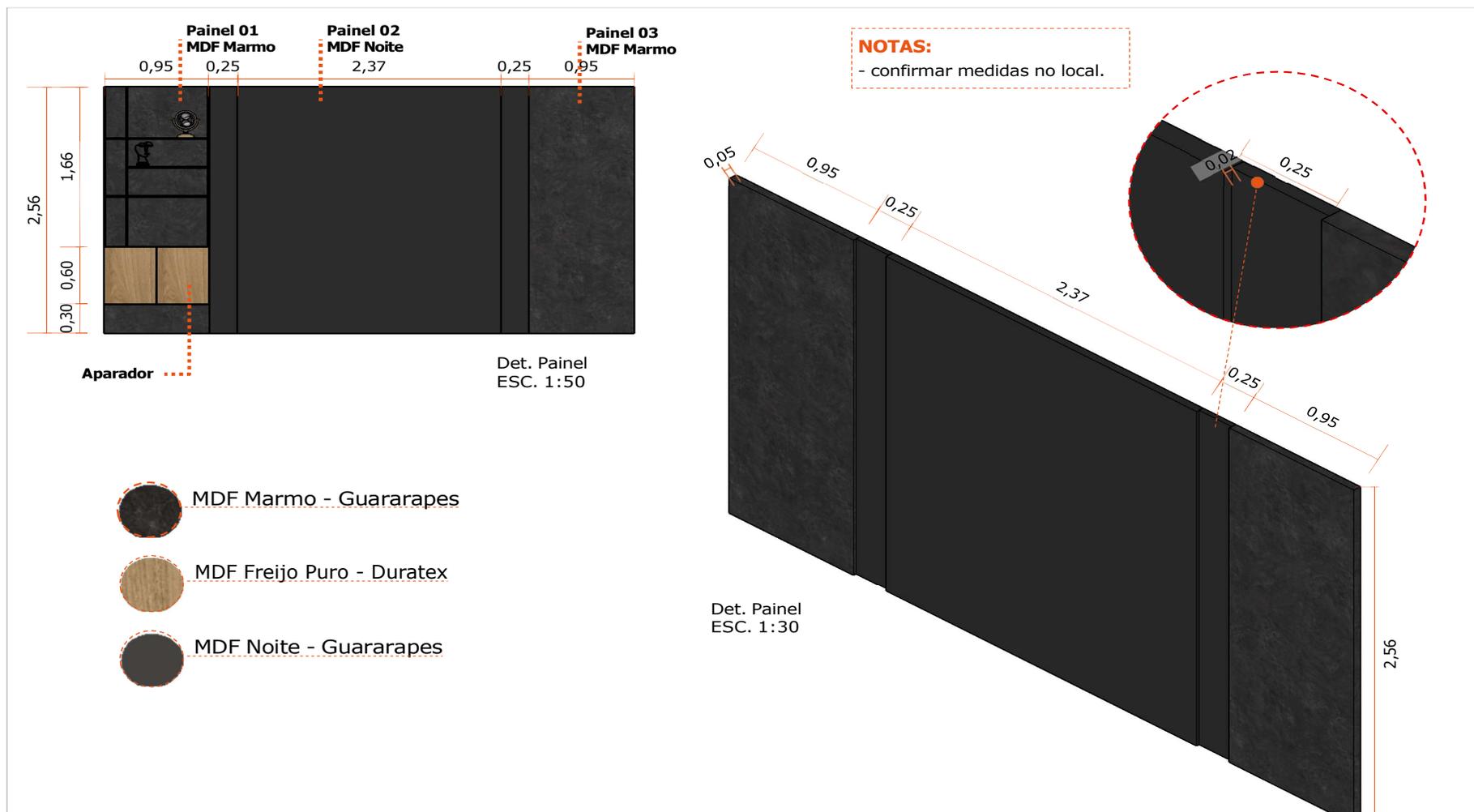


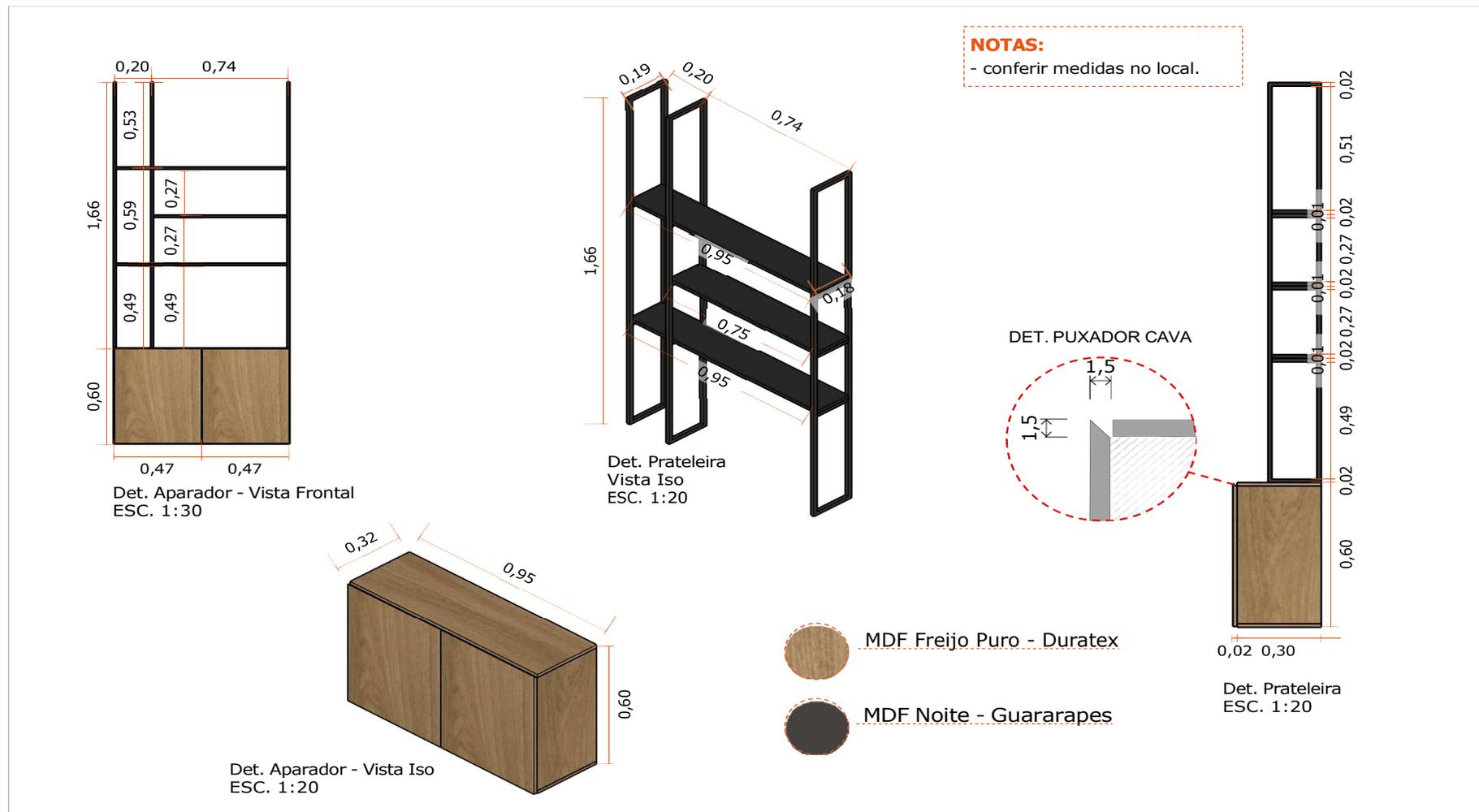


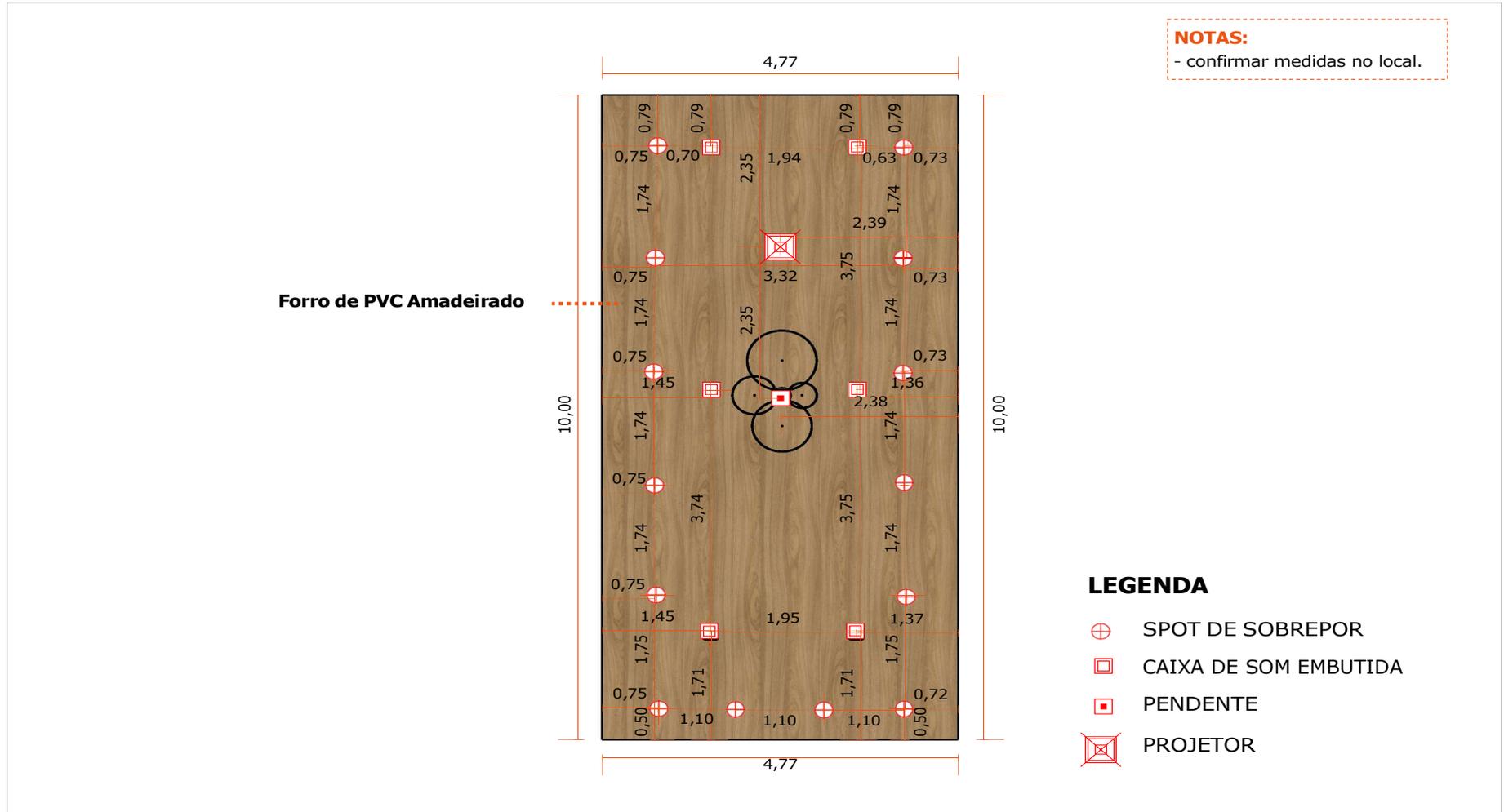












ILUMINAÇÃO				
Referência	Simbologia	Descrição	Ambientes	Quantidade
	■	Lustre Moderno Pendente Circular LED - Nordic Europe Gold Edition	Sala de reunião	1 unidade
	⊕	Caixa de som de embutir		6 unidades
	⊕	Spot Sobrepor 2292 Abs Direcionável Redondo Preto		14 unidades

NOTAS:

- Modelos propostos podem ser alterados por similares.
- Prever alojamento para fonte dos perfis e fitas de led (drivers) com acesso para manutenção.
- Prever acionamentos separados para cada tipo de luminária.
- Verificar com responsável pela mão de obra sobre recortes no forro para peças embutidas e/ou dar preferência para peças de sobrepor.



PISOS E REVESTIMENTOS				
Referência	Tipo	Descrição	Ambiente	QTD. (justo)
	Piso	Piso Vinílico Sofisticato Click SPC Veneza - Ruffino	Sala de Reunião	48 m²
	Tinta de parede	Geadá - Eucatex		51,20 m²
	Forro	Forro de PVC amadeirado		60 m²

NOTAS:

- Verificar com fabricante / loja a porcentagem ideal de sobra para modelo escolhido do piso. (ou + 15%)
- Acrescentar porcentagem de sobra para rodapé.
- Prever instalação do rodapé após instalação da marcenaria.
- Verificar com loja quantidade e especificações ideais para argamassa, rejunte e cola do rodapé.
- Se possível, confirmar com instalador indicação de argamassa (pode variar com a preferência do profissional)
- Verificar quantidade disponível do material na loja caso haja necessidade de compra extra ao decorrer da obra.





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Referência: Dispensa de Licitação nº 019/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **contratação de Pessoa jurídica para Locação de Painel de LED e Sistema de Sonorização de Pequeno Porte para Eventos, durante o Ano de 2025, em Apoio às Atividades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no Município de Caetité - Bahia.**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre - se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

As propostas de preços e habilitação serão recebidas pelo e-mail licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 09h do dia 16 de abril de 2025.**

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no diário oficial CDS – Alto Sertão.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (77) 3454-3994.

Caetité - BA, 10 de abril de 2025.

Edileide Pereira
Agente de Contratação





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

Torna-se público que o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão – CDS Alto Sertão, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II e § 2º nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até as 09h do dia 16/04/2025.

E-MAIL: licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br

HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de Pessoa jurídica para Locação de Pannel de LED e Sistema de Sonorização de Pequeno Porte para Eventos, durante o Ano de 2025, em Apoio às Atividades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no Município de Caetitê - Bahia.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br, ou entregues diretamente no setor de Licitações com sede na Rua da Chácara, 294, Chácara, CEP 46.400-000, Caetitê/Bahia, até às 09h do dia 16 de abril de 2025, mediante protocolo.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso de dispensa.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.2.1. Que não atendam às condições desta Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea —c - também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do e-mail licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br ou diretamente no setor de licitação na sede do CDS ALTO SERTÃO mediante protocolo, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estipulado neste aviso.

3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.





4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no termo de referencia e seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso e seus anexos, desde que insanável.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso, estão listados no termo de referência no anexo I deste aviso e deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br, ou mediante protocolo de entrega.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção.

5.3 Na hipótese do fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

I - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO





6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsão no art. 107 da Lei 14.133/2021;

6.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às





condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei





nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.

8.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.8. Da sessão pública será divulgada Ata.

8.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.9.1. ANEXO I - Termo de Referência;

8.9.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

8.9.3. ANEXO III - Declaração

8.9.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Caetité - BA, 10 de abril de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do CDS – Alto Sertão





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Contratação de Pessoa jurídica para Locação de Pannel de LED e Sistema de Sonorização de Pequeno Porte para Eventos, durante o Ano de 2025, em Apoio às Atividades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no Município de Caetité - Bahia.

LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED E SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA EVENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Painel de LED P5 4X2.	Diária	10
2	Sonorização de pequeno porte, contendo: 4 caixas, com potência de 700w RMS cada, mesa de som compatível, dois microfones sem fio.	Diária	10

1.1.1. A contratação ocorrerá em LOTE ÚNICO, conforme este Termo de Referência.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO LOTE, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2. DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

Considerando que os padrões e os níveis de qualidade dos serviços a serem adquiridos são usuais no mercado, entende-se que a futura contratação se enquadra como de natureza COMUM.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação é essencial para a realização de eventos de grande importância na sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, beneficiando diretamente a população local e região.

A utilização de painel de LED e sistema de sonorização de pequeno porte visa atender à necessidade de comunicação visual e sonora de qualidade em eventos de diferentes formatos, como palestras, seminários, apresentações culturais, e outras atividades voltadas à educação, cultura e sustentabilidade. Tais equipamentos são fundamentais para garantir a clareza e eficácia nas mensagens transmitidas ao público, proporcionando uma experiência positiva e acessível para todos os participantes.

A contratação de uma empresa especializada para a locação desses equipamentos se justifica pela natureza dos eventos programados, que exigem tecnologia de ponta para atender ao público, além de ser uma solução econômica, visto que a locação dos equipamentos se apresenta como uma alternativa mais viável do que a aquisição definitiva de materiais com uso esporádico.

Portanto, a locação de painel de LED e sistema de sonorização não só atende às necessidades logísticas dos eventos, como também contribui para o sucesso das atividades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, alinhando-se aos objetivos de promover o desenvolvimento e a integração regional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta visa a contratação de uma pessoa jurídica especializada para fornecer os serviços de locação de painel de LED e sistema de sonorização de pequeno porte para eventos ao longo do ano de 2025. Esses serviços são necessários para apoiar as atividades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, localizado no município de Caetité, Bahia.





Ciclo de Vida do Objeto:

O ciclo de vida dessa contratação pode ser dividido em várias fases, abrangendo desde a planejamento até a finalização do contrato e avaliação da eficácia dos serviços prestados.

4. DA ENTREGA DO MATERIAL/SERVIÇOS

- 4.1. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da realização do serviço.
- 4.2. O prazo para realização do serviço será conforme a necessidade deste Órgão durante o corrente ano.
- 4.3. A administração solicitará os serviços através de Ordem de Serviço, após a contratação, conforme necessidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para a efetivação do objeto da contratação, é imprescindível o cumprimento de requisitos específicos, considerando as características do objeto e os critérios de qualidade e capacidade de execução por parte do contratado. Estes requisitos devem, no mínimo, atender às disposições previstas nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021, garantindo a conformidade legal e a eficiência na execução dos serviços.

5.2. SENDO ASSIM, OS DOCUMENTOS EXIGIDOS SERÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e **Dívida Ativa da União**, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas —a a —dl do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea —a da Lei nº 8.036/90).

f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

I - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

II - **Declaração** assinada por quem de direito, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da empresa licitante, e de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854/99 e no inciso V do artigo 13 do Regulamento do Decreto nº 3.555/2000, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo Anexo III deste aviso;

5.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência.

5.6. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados.

5.7. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento/serviço, fixando prazo para a sua correção.

5.8. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão não aceitará ou receberá o serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao fornecedor efetuar os reparos/substituições necessárias no prazo determinado.

5.10. A EMPRESA terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a substituição do produto/serviço com defeito.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

6.2 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, cujas obrigações deverão atender prontamente.

6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;

6.5 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

6.6 Comunicar de imediato ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

6.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante;

6.20 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, conforme a ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO, o objeto dela constante.

7. DO PAGAMENTO.





7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2 Os pagamentos serão efetuados conforme o fornecimento/prestação dos serviços.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 2 Poder Executivo

Órgão: 1 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO

Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO

2002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

2006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

9.1. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO.

9.1 O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo fiscal de contrato, designado pelo Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão através da portaria 002/2024, publicado no Diário Oficial da Unidade.

Anderson Públio Azevedo Santana
Secretário Executivo CDS – Alto Sertão





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO - 019/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa jurídica para Locação de Painel de LED e Sistema de Sonorização de Pequeno Porte para Eventos, durante o Ano de 2025, em Apoio às Atividades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no Município de Caetitê - Bahia.

EMPRESA, Razão Social:

C.N.P.J.: Endereço:

Telefone:

Email Comercial:

Porte: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Outros

LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED E SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA EVENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Painel de LED P5 4X2.	Diária	10		
2	Sonorização de pequeno porte, contendo: 4 caixas, com potência de 700w RMS cada, mesa de som compatível, dois microfones sem fio.	Diária	10		

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:

Banco:

Nº da Agência:

Nº Conta Corrente

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ, CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE;

Nome:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço residencial:

Profissão:

Cargo que ocupa na empresa:

(Cidade), ___ de _____ de _____

Assinatura e identificação do representante legal





ANEXO III – Inexistência de Fatos Impeditivos

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

() Que conhece todas as regras do Aviso de Contratação Direta, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

() Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

() Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
III do art. 5º da Constituição Federal;

() Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º , **DECLARA**, para fins do disposto no Aviso de contratação direta nº 019/2025, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Razão Social
CNPJ n.º.....





ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

AVISO DE DISPENSA Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO E DE OUTRO LADO, A EMPRESA -----

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede Rua da Chácara 294, Chácara, CEP 46.400-000, Caetité/Bahia, neste ato representado por seu presidente, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 13.037.913-15, e do CPF nº 037.105.975-52, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, a empresa doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no **Processo Administrativo nº ----**, referente à **Dispensa de Licitação nº ----**, resolvem celebrar o presente Contrato por Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa jurídica para Locação de Pannel de LED e Sistema de Sonorização de Pequeno Porte para Eventos, durante o Ano de 2025, em Apoio às Atividades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no Município de Caetité - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO AMPARO LEGAL

2.1 - O presente contrato fundamenta-se no processo administrativo de Dispensa de Licitação nº __, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 – Pagará a **CONTRATADA** pelos serviços prestados, o valor total de R\$ () conforme proposta de preços constante dos autos do processo.

3.2- O valor acima não sofrerá reajuste durante a execução do contrato, observando- se o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, —dII da Lei nº 14.133/2021;

3.3 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, e demais custos com a sua execução).

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A execução dos serviços será de forma direta de acordo com o disposto no art. 92, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

4.2 – FORMA DE FORNECIMENTO:

4.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE**, conforme a **ORDEM DE SERVIÇO**, o objeto dela constante.

4.3 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:





I - provisoriamente, pelo órgão receptor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II- definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

5.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que **devidamente justificados os motivos**. Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO PAGAMENTO

5.1 - A Contratante efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT, conforme a prestação dos serviços.

5.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, a descrição dos serviços, além do número da conta, agência e banco onde deverá ser efetuado o pagamento;

5.2.1 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

5.2.2 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

5.3 - A Contratante efetuará os pagamentos através de ordem bancária. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.4 - A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de —factoringl.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente no interesse público, e em caráter excepcional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos orçamentários do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;

Dotação orçamentária:

Poder: 2 Poder Executivo

Órgão: 1 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO

Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO

2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica





3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, durante a vigência do contrato se compromete a:

8.1.1 - Expedir a ordem de serviço;

8.1.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações e contratuais, inclusive permitir o livre acesso de técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, relacionadas à execução do contrato;

8.1.3 - Fornecer informações necessárias para a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá:

9.1.1 – Iniciar a prestação dos serviços/fornecimento, imediatamente após a assinatura do contrato, conforme Ordem de serviço;

9.1.2 – Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

9.1.3 – Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.4 – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços especificados no Termo de Referência e neste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.1.5 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habitação de seguridade social no ato da contratação;

9.1.6 - Acolher as solicitações CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;

9.1.7- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços contratados;

9.1.8 - Ser responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste instrumento, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa;

9.1.9- Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1.1- Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1- A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua extinção, e ficará o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial,

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





se houver ocorrência de uma das situações prescritas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 - O presente contrato poderá, ainda, ser extinto por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 a 162 da Lei n.º 14.133/2021, a seguir discriminadas:

12.2- Por atraso injustificado na execução dos serviços:

- a) Para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- b) Para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.3- Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no aviso de contratação, o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- a) Advertência,
- b) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.4- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;

12.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão especialmente designado, em conformidade com o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria Administrativa, os relatórios para os procedimentos de pagamentos das Notas fiscais/faturas.

13.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da empresa ou de seus agentes

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





prepostos.

13.3 – Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da(s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA.

14.1 - Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação de contrato ou extrato de contrato e de seus eventuais aditivos em diário oficial do CDS Alto Sertão (Sítio Eletrônico), conforme disposto Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 – Os casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe quando for o caso, supletivamente, os Princípios da teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité - BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Caetité - BA, __ de 2025.

 Presidente do Consórcio - CDS Alto Sertão
 Warlei Oliveira de Souza
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 CPF:

 CPF:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8081-641B-C497-F55D-72BD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8081-641B-C497-F55D-72BD



Hash do Documento

7bdafb9ebff143ee2367abe8d73f6c49ae312cfb4d79d67919884d9e904f4974

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/04/2025 19:00 UTC-03:00